

Angola - Noticias Do Direito

[Campaign Preview](#)

[HTML Source](#)

[Plain-Text Email](#)

[Details](#)



Julho de 2015

TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO

[FIXADAS TAXAS APLICÁVEIS AO REGISTO DE SOCIEDADES DO SECTOR DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO](#)

O Decreto Executivo Conjunto n.º 461/15, de 1 de Julho, aprovou as taxas a cobrar, pelo Centro Nacional das Tecnologias de Informação, pela emissão de certificados de registo sobre a capacidade técnica das empresas nos domínios das tecnologias de informação e comunicação. Os certificados de registo são emitidos por referência a várias actividades no sector das tecnologias de informação e comunicação, incluindo a venda ou reparação de equipamentos, desenvolvimento de software ou a prestação de serviços de consultoria. O diploma estabelece ainda as taxas devidas pela homologação de soluções tecnológicas e sistemas informáticos.

VISTOS

[APROVADO ACORDO SOBRE VISTOS ENTRE ANGOLA E FRANÇA](#)

O Decreto Presidencial n.º 146/15, de 2 de Julho, aprovou o Acordo entre os Governos das Repúblicas de Angola e de França sobre Facilitação de Vistos e Permanência de Profissionais e Estagiários. O Acordo visa agilizar a concessão, entre outros, de i) vistos de curta duração para profissionais de nacionalidade francesa, com múltiplas entradas e uma validade de 36 meses, que permitem uma estadia, contínua ou interpolada, de 90 dias em cada período de 180 dias; ii) vistos de trabalho para profissionais de nacionalidade francesa, com múltiplas entradas e uma validade de 36 meses, renováveis até ao termo da finalidade que determinou a respectiva concessão; e iii) vistos de longa duração para estagiários de nacionalidade francesa, com múltiplas entradas e validade máxima de 12 meses. Os cônjuges e os filhos menores de profissionais de nacionalidade francesa podem beneficiar de vistos de longa duração.

AMBIENTE

APROVADA A CONVENÇÃO DA CORRENTE DE BENGUELA

A Resolução n.º 15/15, de 3 de Julho, aprovou para ratificação a Convenção da Corrente de Benguela entre o Governo da República de Angola, o Governo da República da Namíbia e o Governo da República da África do Sul. A Convenção tem como objectivo promover uma abordagem regional coordenada, destinada a promover a conservação, protecção, recuperação e melhoramento a longo prazo do Grande Ecossistema Marinho da Corrente de Benguela, bem como a sua utilização sustentável, de modo a proporcionar benefícios económicos, ambientais e sociais.

NOVAS REGRAS DE CONCESSÃO DE ESPAÇOS PARA PROJECTOS DE ECOTURISMO

O Decreto Executivo Conjunto n.º 470/15, de 14 de Julho, aprovou as regras de concessão de espaços destinados ao fomento do ecoturismo dentro das Áreas Protegidas de Angola. Os termos de referência para a concessão de espaços encontram-se previstos num anexo ao diploma, devendo as manifestações de interesse na aquisição de espaços ser efectuadas junto do Ministério do Ambiente, que dará conhecimento das mesmas ao Ministério da Hotelaria e Turismo.

PROIBIÇÃO DO ABATE DE ESPÉCIES PROTEGIDAS

O Decreto Executivo n.º 469/15, de 13 de Julho, veio proibir o abate em território nacional de espécies protegidas da fauna e da flora selvagens. O diploma, que estabelece penalidades até um montante de Kz. 600.000,00 (aproximadamente USD 4.750), visa combater a caça furtiva e o tráfico de objectos valiosos das espécies selvagens.

Para mais informações acerca do conteúdo destas Notícias do Direito, queira contactar:
Fátima Freitas: fatima.freitas@fatimafreitas.com

Fátima Freitas Advogados
Edif. Monumental, R. Major Kanhangulo, 290 – 1D
LUANDA – ANGOLA
Tel.: +244 222 372 030 Fax: +244 222 372 017
www.fatimafreitas.com

mirandaalliance

www.mirandaalliance.com

MEMBROS PORTUGAL | ANGOLA | BRASIL | CABO VERDE | CAMARÕES
FRANÇA | GABÃO | GUINÉ-BISSAU | GUINÉ EQUATORIAL | MACAU (CHINA)
MOÇAMBIQUE | REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO
REPÚBLICA DO CONGO | SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE | TIMOR-LESTE

ESCRITÓRIOS DE LIGAÇÃO EUA (HOUSTON) | REINO UNIDO (LONDRES)

© Fátima Freitas Advogados, 2015. A reprodução total ou parcial desta obra é autorizada desde que sejam mencionados os titulares do respectivo direito de autor.
Aviso: Os textos desta comunicação contêm informação de natureza geral e não têm por objectivo ser fonte de publicidade, oferta de serviços ou aconselhamento jurídico; assim, o leitor não deverá basear-se apenas na informação aqui consignada, cuidando sempre de aconselhar-se com advogado.
Este boletim é distribuído gratuitamente aos nossos clientes, colegas e amigos. Caso pretenda deixar de o receber, por favor responda a este e-mail.

This email was sent to << Test Email Address >>
[why did I get this?](#) [unsubscribe from this list](#) [update subscription preferences](#)
Miranda Alliance · Miranda Alliance · Miranda Alliance 0000-000 · Portugal